Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer a fundamentação técnica necessária para a aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das escolas municipais da Rede Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação para aquisição do referido equipamento mostra-se necessária para proporcionar melhores condições de mobilidade e deslocamento no âmbito das unidades escolares, permitindo o transporte interno de alunos, servidores e demais usuários, de acordo com as necessidades operacionais de cada unidade. A disponibilização do módulo contribuirá para a otimização dos deslocamentos, melhoria da organização das atividades escolares e administrativas e maior eficiência no atendimento às demandas das escolas municipais.

Com base no levantamento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, na análise das demandas de deslocamento interno e nas necessidades apresentadas pelos gestores e profissionais da educação, foi possível estimar o quantitativo necessário para atendimento da rede municipal de ensino. Essa análise é essencial para garantir que o equipamento adquirido seja suficiente para atender às demandas existentes, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

O presente Estudo Técnico Preliminar estabelece, portanto, uma base técnica para a aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, visando à melhoria das condições de mobilidade e ao atendimento das necessidades operacionais das unidades escolares do Município de Carnaúba dos Dantas/RN. A adoção deste ETP busca

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

assegurar que o processo de contratação ocorra de forma eficiente, transparente e economicamente vantajosa, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuindo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente descrição detalha a necessidade de programar a futura aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento visa garantir melhores condições de mobilidade e deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários, contribuindo para a organização das atividades escolares e administrativas e para o adequado funcionamento das unidades de ensino.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN desempenha papel fundamental na promoção de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal, buscando proporcionar ambientes escolares adequados, seguros e estruturados para o desenvolvimento das atividades educacionais. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado a atender às demandas de deslocamento no âmbito das unidades escolares, proporcionando maior praticidade, eficiência e organização no transporte de alunos, servidores e demais usuários, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

1.3. A futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Necessidade de módulo para transporte interno: As unidades escolares da Rede Municipal de Educação necessitam de equipamentos adequados para atender às demandas de deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários, proporcionando melhores condições de mobilidade e organização das atividades desenvolvidas no ambiente escolar. A

disponibilização de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, permitirá o deslocamento simultâneo de pessoas no âmbito das unidades escolares, contribuindo para maior eficiência, praticidade e segurança nas atividades que demandem transporte interno.

b) Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021: A contratação seguirá os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e interesse público no processo de aquisição do módulo para transporte interno.

c) Garantia de qualidade e eficiência: A contratação de empresa especializada assegurará o fornecimento de módulo para transporte interno adequado às necessidades das unidades escolares, observando os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, capacidade e compatibilidade com a finalidade pretendida. O equipamento contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade, otimização dos deslocamentos internos e continuidade das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação.

d) Transparência e competitividade: O processo de contratação será conduzido de forma transparente e competitiva, observando os princípios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores, ampla participação dos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4. A demanda da aquisição foi estimada com base nas necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, considerando as demandas de deslocamento interno apresentadas pelos gestores escolares, profissionais da educação e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Essa projeção permite planejar adequadamente o quantitativo necessário de módulos para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, garantindo que o equipamento atenda às necessidades das unidades de ensino, contribuindo para a melhoria da mobilidade, organização e eficiência dos deslocamentos internos, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva de equipamentos.

1.5. A necessidade de realizar a aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando melhores condições de mobilidade e deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares. A aquisição do equipamento possibilitará maior eficiência e organização na realização dos deslocamentos internos, permitindo à Administração atender às demandas identificadas de forma adequada e conforme a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, além de garantir transparência, economicidade, competitividade e conformidade legal ao processo de contratação.

1.6. A contratação é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. O equipamento previsto é necessário para proporcionar melhores condições de mobilidade e deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários, contribuindo para a organização e eficiência das atividades desenvolvidas no ambiente escolar. A disponibilização do módulo para transporte interno contribuirá para a melhoria das condições operacionais das unidades escolares, possibilitando o deslocamento simultâneo de pessoas de forma mais prática e adequada às demandas existentes, especialmente em situações que necessitem de transporte interno no âmbito das unidades de ensino. Além disso, o equipamento poderá auxiliar na otimização dos deslocamentos, na organização da rotina escolar e no atendimento das necessidades apresentadas pelos gestores e profissionais da educação. A aquisição planejada do equipamento favorece a padronização e a adequação dos recursos destinados ao atendimento das demandas de mobilidade das unidades escolares, bem como a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão administrativa, evitando aquisições fragmentadas e equipamentos incompatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação permitirá atender de maneira adequada às demandas das escolas municipais, contribuindo para melhores condições de funcionamento e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Neste momento o Município de Carnaúba dos Dantas/RN não dispõe do Plano de Contratações Anual. Além disso, o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente requisição tem como finalidade a aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A quantidade estimada foi projetada com base nas necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, considerando as demandas de deslocamento interno apresentadas pelos gestores escolares, profissionais da educação e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, bem como as necessidades atuais e futuras de melhoria da mobilidade e da infraestrutura das unidades de ensino. Essa projeção visa atender adequadamente às demandas da Administração, garantindo a disponibilização do equipamento de forma planejada e eficiente, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

3.3. A presente requisição visa formalizar a necessidade de aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A implementação desta contratação proporcionará melhores condições de mobilidade e deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários, contribuindo para a organização das atividades escolares, a otimização dos deslocamentos e a melhoria das condições operacionais das unidades de ensino, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A presente requisição tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede

Municipal de Educação. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para realizar a entrega, montagem, instalação, quando aplicável, e os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, bem como prestar as orientações de uso e demais procedimentos necessários, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A presente requisição tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação quanto à aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para realizar a entrega, montagem, instalação, quando aplicável, e os testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, bem como prestar as orientações de uso e demais procedimentos necessários, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum;

3.7. Para que o objeto seja contratado e corretamente fornecido, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.7.1. Disponibilização de materiais com grau de desempenho e confiabilidade;

3.7.2. Cumprimento fiel de cronograma nas etapas de entrega;

3.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

3.8.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

3.8.1.2. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

3.8.1.3. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

3.8.1.4. Observação das normas do INMETRO;

3.8.1.5. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

3.8.1.6. Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

3.9. A contratação também requer boas técnicas, eficácia, eficiência, obediências aos preceitos legais vigentes e supervenientes, observâncias às normas editadas pelos órgãos competentes além de primar pela segurança.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN é responsável pela gestão das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Educação, as quais demandam a disponibilização de recursos e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades escolares e para a melhoria das condições de funcionamento dos ambientes de ensino. Nesse contexto, as unidades escolares apresentam a necessidade de disponibilização de equipamento destinado ao transporte interno, visando proporcionar melhores condições de mobilidade e deslocamento de alunos, servidores e demais usuários no âmbito das unidades de ensino. A utilização de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, possibilitará maior praticidade e eficiência nos deslocamentos realizados nas dependências das escolas, contribuindo para a organização da rotina escolar e para o atendimento das demandas que envolvam o transporte simultâneo de pessoas. O equipamento poderá auxiliar na otimização dos deslocamentos internos, especialmente em unidades que possuam áreas amplas ou que necessitem realizar atividades que demandem a movimentação de alunos, servidores e demais usuários. A necessidade de aquisição do equipamento decorre da busca pela melhoria contínua das condições de funcionamento das unidades escolares, da

otimização dos recursos disponíveis e da necessidade de proporcionar maior eficiência e organização nas atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação. A disponibilização de equipamento adequado e em condições apropriadas de funcionamento é fundamental para atender às demandas de mobilidade interna, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e para o adequado desenvolvimento das atividades escolares e administrativas. Diante desse contexto, estima-se a necessidade de aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, justificando a contratação de empresa especializada para o fornecimento do equipamento. A previsão do quantitativo considera as necessidades das unidades escolares, as demandas de deslocamento interno e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhores condições para o atendimento das demandas da comunidade escolar e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela educação municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

4.2. A quantidade foi projetada com base nas estimativas de utilização, nas necessidades de deslocamento interno e nas demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Educação e setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Essa projeção considera a necessidade de melhoria da mobilidade interna, otimização dos deslocamentos e adequação das condições operacionais das unidades escolares, garantindo o atendimento das demandas existentes e futuras, sem gerar excessos ou aquisições desnecessárias, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	VALOR UN	VALOR TOT
1.	MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO COM 08 LUGARES Dimensões: Comprimento Total: 1780mm (+/-30mm), Largura Total: 915mm (+/-30mm), Altura total da Alça: 1070mm (+/-20mm), Altura do apoio de pés até o chão: 285mm (+/-10mm); Estrutura metálica: Base para suporte de carga, fabricado para resistir de forma	UN	07	R$ 16.900,00	R$ 118.300,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	estrutural o objeto em sua forma de construção e função, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 1⁄4”x1,90mm - Tubo em aço carbono 70x30x1,50mm (cortado a laser com encaixe para tubo redondo de 1 1⁄4” distribuída pela extensão da base para suporte de carga no qual recebe a base estrutural para assento). - Chapa de aço carbono com espessura de 1,50mm (cortada a laser com encaixe para tubo de 1 1⁄4” e com furos para receber os rodízios). Para-choque em material resistente que fica posicionado horizontalmente na área frontal e na traseira para amortecer eventuais choques e gerar proteção no raio de ação. dos usuários, fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 1⁄4”x1,50mm (Dobrada e soldada na estrutura de suporte de carga, travada por “mão francesa” fabricada pelo mesmo tubo). - Chapa em aço carbono com espessura de 1,90mm (cortada a laser e com encaixe para tubo 1 1⁄4” soldada à peça de para-choque traseiro com furos para receber a alça para condutor). Apoio para os pés fabricado em: - Chapa em aço carbono com espessura de 1,20mm (com detalhes em corte a laser ou puncionadas com furos de diâmetro de 08mm somente na área de apoio dos pés). - Tubo em aço carbono com diâmetro de				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	7/8”x1,50mm (Requadro). - Contendo plataforma 4 plataformas em aço que servem como apoio para entrada e saída dos usuários, devem conter batedores plásticos (proteção nas laterais) que servem como proteção a pintura. Base estrutura para receber o assento fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro de 1 1⁄4”x1,50mm (Formando uma peça em “U”, para receber dois assentos). - Tubo em aço carbono em formato quadrado 20x20x1,50mm (Cortada a Laser com encaixe para tubo redondo e soldado a peça em “U” (base para assento), peça de união). Alça para condutor fabricado em: - Tubo em aço carbono com diâmetro 7/8”x1,90mm (Dobrado em forma de “U” invertido) - Chapa em aço carbono com espessura 1,90mm (Cortada a laser com encaixe / apoio para tubo 7/8”, e soldada à alça) - Chapa em aço carbono com espessura 1,50mm (Cortada em 45°, com função de “mão francesa”)- Tubo em aço carbono com diâmetro 5/8”x1,50mm (Dobrada em formato retangular, soldado entre a alça, com a função e serventia para ser inserida uma bolsa costurada em corino ou tela em poliéster ou nylon) - Material sintético com fita adesiva na cor preta envolvida na alça para condutor. Rodas - Borracha Termoplástica maciça evitando manutenções. Dureza: 70 Shore A. (-				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	20oC a +70oC). Produzida com revestimento em borracha termoplástica e núcleo em polipropileno copolímero recicláveis. O perfil da banda de rodagem possui desenho em forma de estrias que permite maior aderência em piso externos e internos. Proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química, boa resistência ao desgaste e impactos. Diâmetro do Rodízio 150mm. Assentos - Cadeiras tipo concha inteiriça individuas com capacidade de no mínimo 20 kg confeccionas em polipropileno virgem com sinto de segurança de três pontas apoio para os pés, almofada de poliuretano injetado para maior conforto e apoio frontal. - Sistema de segurança que impede que o transporte se movimente sem que o condutor esteja com as duas mãos na guia: Características: Fabricado em aço carbono, acoplado ao rodizio modelo fixo, obtendo o acabamento do mesmo. O sistema eleva a segurança do usuário, pois garante que qualquer movimento do transporte só ocorra com a intenção do usuário, evitando acidentes; Acompanha: Caixa de som com suporte que se acopla a alça do condutor, a prova d'agua com sistema Bluetooth, cartão SD ou cabo P2. O modulo para transporte dever ser montado por meio de parafusos métricos; o modulo				

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	deve ter: - 01 Base de suporte de carga; - 04 Base estrutural do assento;- 01 Alça para condutor; - 08 Assentos (com cinto de segurança de 3 pontos e apoio de mão); - 02 Sistema de freio com a utilização de acionamento duplo;- 02 Rodízios frontais livres; - 02 Rodízios fixos;- 01 Bolsa tipo guarda volume; - 01 Caixa de som com suporte.				

Para garantir a escolha da melhor proposta, serão considerados os seguintes critérios:

a) Histórico comprovado de realização de serviços similares;

b) Modernidade, estado de conservação e adequação dos equipamentos ofertados;

c) Qualificação da equipe técnica e capacidade operacional da empresa;

d) Proposta financeira mais vantajosa, assegurando a melhor relação custo-benefício;

e) Avaliação de referências fornecidas por outras instituições que já utilizaram os serviços da empresa.

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar maior competitividade, economicidade e transparência na contratação.

1. Simplificação de processos:

1.1. Redução da burocracia.

2. Ganho de tempo:

2.1. Agilidade na aquisição de bens e serviços.

3. Maior competitividade:

3.1. Estímulo à concorrência entre fornecedores.

4. Padronização de qualidade:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

4.1. Garantia de produtos e serviços de qualidade.

5. Fiscalização eficaz:

5.1. Mecanismos de controle e fiscalização.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Não haverá aplicabilidade da Lei Municipal nº 1.356, de 05 de maio de 2025.

5.2. Foram analisadas contratações efetuadas em diversas regiões do Brasil, a fim de se obter uma base de preços a ser utilizada como referência para a futura contratação.

5.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do município;

5.4. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública;

5.5. Salienta-se ainda que este seja o modelo atual adotado neste município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. A estimativa preliminar dos preços dos itens a contratar a ser elaborada no ETP tem por intuito apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Essa estimativa, em sede de ETP, é um requisito obrigatório, mas que não recebeu um tratamento específico: a Lei nº 14.133/2021 não trouxe uma metodologia, requisitos mínimos, critérios e forma - como fez com o orçamento estimativo deque trata o art. 23 e seguintes e que é elaborado por oportunidade da construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

6.2. Por isso, a estimativa de preços nos estudos técnicos preliminares tem por objetivo ser um mero balizador, uma mera a análise de viabilidade da contratação, logo, certamente deverá haver necessidade de refinar a estimativa elaborada nesta etapa quando da confecção do TR.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução objeto de planejamento se trata de aquisição simples, que já se encontra suficiente descrito e detalhado quando da especificação no tópico 3. Dos Requisitos da Contratação, não demandando descrição complementar da solução como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Não será necessário o parcelamento da solução;

8.2. No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade. De forma que há vários potenciais licitantes. Além disso, a licitação do objeto de forma concentrada, por ser mais expressivo, permite a economia de escala, pois o fornecedor terá mais margem para diluir custos, em razão da materialidade do objeto ser maior.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Melhoria das condições de mobilidade e deslocamento interno: A disponibilização de módulo para transporte interno contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o deslocamento de alunos, servidores e demais usuários, especialmente em situações que demandem o transporte simultâneo de pessoas no ambiente escolar.

9.2. Aumento da eficiência e da organização das atividades escolares: A utilização de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, permitirá maior agilidade e praticidade nos deslocamentos realizados no âmbito das unidades escolares, contribuindo para a organização da rotina e para o desenvolvimento mais eficiente das atividades escolares e administrativas.

9.3. Melhoria e adequação dos recursos destinados à mobilidade das unidades escolares: A aquisição do equipamento possibilitará a disponibilização de recurso adequado às necessidades de deslocamento interno da Rede Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de mobilidade e contribuindo para a otimização da infraestrutura e dos recursos disponíveis nas unidades escolares.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.4. Promoção de melhores condições para a comunidade escolar: A disponibilização de módulo para transporte interno beneficiará alunos, professores, gestores, servidores e demais usuários das unidades escolares, proporcionando maior praticidade e eficiência nos deslocamentos internos e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades realizadas no ambiente escolar.

9.5. Uso racional dos recursos públicos: A aquisição planejada do equipamento, com especificações técnicas previamente definidas e quantitativos dimensionados de acordo com as necessidades da Administração, possibilitará maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas, desnecessárias ou incompatíveis com as demandas das unidades escolares.

9.6. Fortalecimento da infraestrutura e da eficiência operacional: A disponibilização de módulo para transporte interno contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o atendimento das demandas de mobilidade e deslocamento e favorecendo a eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação.

9.7. Conformidade com as normas legais e especificações técnicas vigentes: A aquisição observará os requisitos técnicos e legais aplicáveis, assegurando o fornecimento de módulo para transporte interno adequado, seguro, resistente e compatível com a finalidade pretendida, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com as demais condições previstas no Termo de Referência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As providências nas fases de solicitação são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela identificação da demanda, formalização do pedido e autorização para abertura do processo de contratação do módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares.

10.2. A Administração Pública deve adotar uma série de providências obrigatórias e recomendadas, com base na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além de normas orçamentárias e patrimoniais:

10.2.1. Verificar se os locais destinados ao recebimento, armazenamento e utilização do módulo para transporte interno possuem condições adequadas para receber e conservar o equipamento, tais como espaço suficiente, organizado, seguro e acessível, bem como condições apropriadas para sua guarda e proteção contra fatores que possam comprometer sua integridade, funcionamento e conservação. Quando necessário, providenciar a adequação dos espaços destinados ao armazenamento e utilização do equipamento, garantindo sua preservação, controle patrimonial e disponibilidade para atendimento das demandas das unidades escolares.

10.2.2. Planejar e executar a logística de recebimento e disponibilização do módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, por profissionais responsáveis, garantindo que o equipamento seja entregue, conferido e disponibilizado em local adequado, conforme as necessidades das unidades escolares e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. A execução deverá contemplar a conferência quantitativa e qualitativa do equipamento, a verificação das condições físicas e funcionais no ato da entrega, bem como a realização de montagem, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, e a orientação básica quanto ao uso, conservação e cuidados necessários para a adequada utilização do equipamento, assegurando que esteja em plenas condições de uso e contribuindo para a melhoria da mobilidade e das condições operacionais da Rede Municipal de Educação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDES

11.1. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar o Estudo Técnico Preliminar no art. 18, § 1º, trouxe como requisito facultativo a análise da existência de "XI - contratações correlatas e/ ou interdependentes" à que tem sido objeto de planejamento. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.2. É de se observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São contratações secundária que melhoram ou potencializam a contratação principal;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.3. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Portanto, são aquelas relacionadas à uma demanda principal, mas que não condições "sine qua non" para a integral prestação do objeto principal;

11.4. No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento;

11.5. As contratações correlatas ou interdependentes consistem naquelas que repercutem ou sofrem repercussão de outra, com a qual mantenha algum tipo de vínculo;

11.6. É de ser observar que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando- se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. São objetos que melhoram o rendimento do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Sem essa segunda contratação, a primeira perde totalmente a utilidade;

11.7. Contratações interdependentes é condição indispensável a integral prestação do objeto principal;

11.8. No presente caso, não se constata a necessidade de contratação correlata ou interdependente com a solução ora o objeto de planejamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 trouxe a sustentabilidade como um princípio regente das licitações (art. 5º) e como um dos objetivos das contratações públicas, conforme art. 11, que traz a necessidade de se "IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável".

12.2. Em razão desse cuidado da Lei nº 14.133/2021 com a sustentabilidade, do art. 18, § 1º, que elenca os requisitos dos estudos técnicos preliminares, traz, como elemento facultativo, a "XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável";

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.3. As medidas mitigadoras consistem em intervenções que visam a reduzir ou remediar os impactos nocivos da atividade humana nos meios físico, biótico e antrópico. Enfim, é uma ação que resulta na redução dos efeitos do impacto ambiental negativo;

12.4. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, as contratadas deverão conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação;

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato;

13.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO I	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade Baixa	Probabilidade Baixa
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido à prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Reformular um novo procedimento de adesão.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento/ Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea Extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

14. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

14.1. A presente solução será pública, divulgando-se o presente ETP após a homologação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A aquisição de módulo para transporte interno, com capacidade para 08 (oito) lugares, destinado ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se viável e vantajosa, considerando os seguintes aspectos:

15.1.1. Aquisição de equipamento de qualidade: Garantir o fornecimento de módulo para transporte interno adequado às necessidades das unidades escolares, com qualidade, segurança, durabilidade e capacidade compatível com a finalidade pretendida, possibilitando melhores condições de mobilidade e deslocamento interno de alunos, servidores e demais usuários.

15.1.2. Economia e eficiência: Promover a economicidade e a eficiência na aquisição do equipamento, por meio de contratação planejada e com quantitativo estimado de acordo com as necessidades da Administração, permitindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais e garantindo maior racionalização dos investimentos realizados pelo Município.

15.1.3. Melhoria das condições operacionais: Fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando equipamento que contribua para a melhoria da mobilidade interna e para a realização mais eficiente dos deslocamentos necessários nas unidades escolares, favorecendo a organização das atividades escolares e administrativas.

15.1.4. Transparência e legalidade: Assegurar a transparência, a isonomia e a conformidade legal em todas as etapas do processo de contratação, observando os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

15.1.5. Otimização de custos operacionais: Reduzir custos decorrentes de aquisições isoladas, inadequação do equipamento ou ausência de planejamento, por meio de uma contratação estruturada, com especificações técnicas previamente definidas e fornecimento de equipamento compatível com as necessidades da Rede Municipal de

Educação, garantindo melhores condições para o atendimento das demandas de mobilidade das unidades escolares.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de julho de 2026.

Rúbia Raquel Dantas Roque
Secretária Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura e informe o código ab06e1f6-fb72-46f0-8ddc-971e26e648ca, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.